

8º D Sup – Fl nº: _____
Ass: _____



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
8º DEPOSITO DE SUPRIMENTO
(Entrepósito de Subsistência Militar de Belém/1941)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019 – 8º D SUP - PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O 8º Depósito de Suprimento, com sede na Rodovia Arthur Bernardes, nr 8400, Bairro Pratinha II, CEP: 66.816-000, em Belém-PA, inscrito no CNPJ sob o nº 09.613.461/0001-04, neste ato representado pelo Tenente Coronel Ricardo Antônio de Lima Silva (Ordenador de Despesas do 8º D Sup), nomeado pela portaria nº 791-Cmt EX de 29 de Maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União no dia 29 de Maio de 2018, inscrito no CPF sob o nº 821.937.204-44 portador da carteira de identidade nº 011154874-9, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 11/2019, publicada no Diário Oficial da União, processo administrativo nº 80544.002632/2019-18, RESOLVE registrar os preços da empresa **NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.104.117/0007-61, qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – OBJETO

- 1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Aquisição de Veículos Administrativos**, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 11/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PESSOAL - VIATURA ADMINISTRATIVA SEDAN, 1.4 LITROS. Veículo novo, zero quilômetro, modelo e fabricação de ano em curso ou superior à emissão da ordem de fornecimento. Fabricação nacional. Quatro portas. Capacidade para 05 (cinco) pessoas incluindo o motorista. Cor externa branca. Motor 1.4 Litros ou 1.6 litros, flex (bi-combustível - álcool/gasolina) com potência mínima de 90cv; transmissão manual de 05	UNIDADE	22	R\$ 61.400,00	R\$ 1.350.800,00

8º D Sup – Fl nº: _____
Ass: _____

(cinco) marchas à frente e uma a ré; direção hidráulica; ar condicionado; air-bags frontais; rodas em aço estampado c/ pneus radiais; freios a disco nas rodas dianteiras e tambor nas rodas traseiras; freios c/ sistema ABS; bancos revestidos em tecido c/ apoios de cabeça dianteiros e traseiros sem regulagem de altura; cintos de segurança de três pontos retráteis nos bancos dianteiros e nas laterais do banco traseiro e cinto sub-abdominal na posição central; espelhos retrovisores externos em ambos os lados c/ acionamento interno manual ou elétrico; alças de segurança; levantador elétrico dos vidros das portas dianteiras e traseiras; desembaçador elétrico no vidro traseiro; luz auxiliar de freio (brake light); porta-luvas com Tampa; sistema de som c/ rádio AM/FM estéreo, CD e MP3 c/ entrada USB, código de segurança, sintonia eletrônica, 04 auto-falantes; travas elétricas nas portas; sistema de alarme; protetor de Câter; capacidade mínima do tanque de 41 litros. Tapetes de borracha ou polivinil carbônico (PVC) nos locais destinados aos ocupantes para apoiarem os pés, inclusive o motorista. Capas removíveis adicionais de revestimento dos bancos em couro sintético lavável (napa ou similar) na cor preta. Protetor de câter. Película em todos os vidros de acordo c/ a legislação vigente. Garantia de 24 meses para o Trem de Força (peças banhadas a óleo – componentes internos do motor e caixa de mudanças) OU SIMILAR QUE COMPROVADAMENTE, APRESENTAR DESEMPENHO E CAPACIDADE TÉCNICA CONDIZENTE COM O REQUERIDO.			
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR			RS 1.350.800,00

2.2 – Cadastro de Reserva

2.2.1 – Não houve formação do Cadastro de Reserva devido à falta de fornecedores aptos à formação do Cadastro.

3 – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 – O órgão gerenciador é o **8º Depósito de Suprimento**.

3.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 – **2º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA;**

3.2.2 – **HOSPITAL DE GERAL DE BELÉM;**

3.2.3 – **COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 8º REG MILITAR;**

3.2.4 – **53º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA;**

3.2.5 – **PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO /8;**

3.2.6 – **BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO (CMN);**

3.2.7 – **COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR;**

3.2.8 – **1º GRUPAMENTO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DE SELVA;**

3.2.9 – **COLÉGIO MILITAR DE BELÉM;**

8º D Sup – Fl nº: _____
Ass: _____

ÓRGÃO GERENCIADOR: 8º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PESSOAL VIATURA ADMINISTRATIVA SEDAN, 1.4 LITROS. Veículo novo, zero quilômetro, modelo e fabricação de ano em curso ou superior à emissão da ordem de fornecimento. Fabricação nacional. Quatro portas. Capacidade para 05 (cinco) pessoas incluindo motorista. Cor externa branca. Motor 1.4 Litros ou 1.6 Litros, flex (bi-combustível – álcool/gasolina) com potência mínima de 90cv; transmissão manual de 05 (cinco) marchas à frente e uma a ré; direção hidráulica; ar condicionado; air-bags frontais; rodas em aço estampado c/ pneus radiais; freios a disco nas rodas dianteiras e tambor nas rodas traseiras; freios c/ sistema ABS; banco revestidos em tecido c/ apoios de cabeça dianteiros e traseiros sem regulagem de altura; cintos de segurança de três pontos retráteis nos bancos dianteiros e nas laterais do banco traseiro e cinto sub-abdominal na posição central; espelhos retrovisores externos em ambos os lados c/ acionamento interno manual ou elétrico; alças de segurança; levantador elétrico dos vidros das portas dianteiras e traseiras; desembaçador elétrico no vidro traseiro; luz auxiliar de freio (brake light); porta-luvas com ampa; sistema de som c/ rádio AM/FM estéreo, CD e MP3 c/ entrada USB, código de segurança, sintonia eletrônica, 04 auto-falantes; travas elétricas nas portas; sistema de alarme; protetor de Carter; capacidade mínima do tanque de 41 litros. Tapetes de borracha ou polivinil carbônico (PVC) nos locais destinados aos ocupantes para apoiarem os pés, inclusive o motorista. Capas removíveis adicionais de revestimento dos bancos em couro sintético lavável (napa ou similar) na cor preta. Protetor de Carter Película em todos os vidros de acordo c/ a legislação vigente. Garantia de 24 meses para o Trem de Força e peças banhadas a óleo – componentes internos do motor e caixa de mudanças) OU SIMILAR QUE COMPROVADAMENTE, APRESENTE DESEMPENHO E CAPACIDADE TÉCNICA CONDIZENTE COM O REQUERIDO.	UNIDADE	2	R\$ 61.400,00	R\$ 122.800,00
VALOR TOTAL DOS MATERIAIS DO 8º D SUP				R\$ 122.800,00	

ÓRGÃOS PARTICIPANTES											
ITEM	2º Bis	Cro /8	53º BIS	PqMnt /8	Hgbe	BaseAp Cmn	Cmd 8ºReg	1º Gac SI	Cm Bel	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	2	1	2	1	10	1	1	1	1	R\$ 61.400,00	R\$ 1.228.000,00
VALOR TOTAL DOS MATERIAIS DOS PARTICIPANTES										R\$ 1.228.000,00	

4 - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório,

mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 7.892, de 2013 e no Decreto 9.488, de 2018.

- 4.1.1 – A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1 – Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5 – Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8º D Sup – Fl nº: ____
Ass: _____

- 4.6.1 – Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5 – VALIDADE DA ATA

- 5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6 – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1 – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4 – O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1 – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2 – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.7.1 – descumprir as condições da ata de registro de preços;



8º D Sup – Fl nº: ____
Ass: _____

- 6.7.2 – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4 – sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1 – por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2 – a pedido do fornecedor

7 – DAS PENALIDADES

- 7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2 – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3 – O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 - CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.
- 8.2 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



14

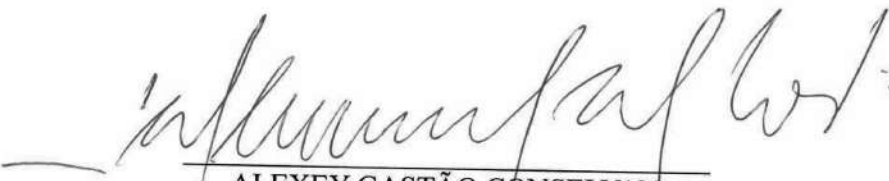
8º D Sup – Fl nº: ____
Ass: _____

- 8.3 – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- 8.4 – Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Belém-PA, 30 de Agosto de 2019.



RICARDO ANTONIO DE LIMA SILVA – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 8º D Sup



ALEXEY GASTÃO CONSELVAN
CPF n.º 623.410.499-15
Procurador
Empresa: **NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA**

Pregoeiro:



OTÁVIO CÉSAR CARVALHO – 3º Sgt
Auxiliar da Salc

Equipe de Apoio:



MÁRIO SÉRGIO DE LIMA PINTO – 2º Ten
Chefe do Pelotão de Transportes



FREDERICO DA MATTA MAINIERI – 3º Sgt
Auxiliar da Salc



RENATO ERIVALDO SANTOS DE FREITAS – 3º Sgt
Auxiliar da Salc